

LEI N. ° 2.374, DE 27 DE ABRIL DE 2006.

Autoriza a investidura que menciona em favor do Senhor Osmar de Camargos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através de escritura pública de investidura, dispensando-se o processo licitatório, as seguintes áreas encravadas na lateral esquerda e fundos do Lote n.º 1.565, Quadra 1, Setor 5, na Rua Prefeito João Costa, em Unaí, em favor do Senhor Osmar de Camargos, atual detentor da posse, pelo valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais):

I – “A” com 32,39 m² (trinta e dois metros e trinta e nove centímetros quadrados); e

II – “B” com 96,80 m² (noventa e seis metros e oitenta centímetros quadrados).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 27 de abril de 2006; 62º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo